



REGULAMENTO INTERNO DO CLAS
—
**CONSELHO LOCAL DE ACÇÃO SOCIAL
DE IDANHA – A – NOVA**
(APROVADO EM PLENÁRIO EM 16/07/2003)

PREÂMBULO

Numa óptica de Desenvolvimento Social integrado e integrador fundamentado num Diagnóstico e Plano de Acção realizados no âmbito da congregação dos contributos multi institucionais privados e/ou públicos que venham a aderir ao Programa da Rede Social, pretende-se incentivar o trabalho em parceria tanto a montante como a jusante das intervenções a planificar, a nível concelhio. É esta a principal noção subjacente ao programa, emanado pelo Instituto da Solidariedade e Seg. Social e promovido pela Câmara Municipal de Idanha-a-Nova, do qual é principal destinatário o concelho.

Como principais finalidades o Programa da Rede Social pretende contribuir para:

- Erradicar ou atenuar a pobreza e a exclusão social;
- Conceber e avaliar as políticas sociais vigentes;
- Renovar estratégias de acção;
- Em suma, promover o desenvolvimento social.

A presente proposta de Regulamento pretende suportar e explicitar formalmente o organigrama do Programa, bem como definir claramente, atribuições e competências dos órgãos constituintes.

PROGRAMA REDE SOCIAL
PROPOSTA DE REGULAMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

ART.º1
OBJECTO

O Conselho Local de Acção Social constituído ao abrigo da Resolução do Conselho de Ministros 197/97 de 18 de Novembro (com a rectificação introduzida pela Declaração de Rectificação nº10-0/98 I-B, 3º suplemento, anexo I) e explicitada no Despacho Normativo nº8/2002 de 12 de Fevereiro de 2002, publicado no D.R. I Série - B; adiante denominado por CLAS, rege-se pelas normas constantes no presente regulamento.

ART.º2
DEFINIÇÃO DO CLAS NA REDE SOCIAL

O CLAS é um elemento da Rede Social, sendo, não só, o órgão de participação, representação e dinamização das diferentes entidades que constituem o Conselho, como também, é um fórum de articulação e congregação de esforços, baseando-se na adesão livre das entidades que nele queiram participar, nos termos das normas aplicáveis.

ART.º3
ÁREA DE INTERVENÇÃO TERRITORIAL

O CLAS tem como área de intervenção o Município de Idanha - a - Nova.

PROGRAMA REDE SOCIAL
PROPOSTA DE REGULAMENTO INTERNO

CAPÍTULO II

ART.º4º
COMPOSIÇÃO E INTEGRAÇÃO NO CLAS

1. O CLAS é composto pelo Presidente da Câmara Municipal, por representantes das Entidades Particulares Sem Fins Lucrativos interessadas, por Organismos da Administração Pública Central implantados na região e, por representantes das Juntas de Freguesia participantes.
2. O CLAS de Idanha - a - Nova é composto pelas entidades que constam do anexo I, que faz parte integrante do presente Regulamento Interno.
3. Sem prejuízo do disposto no número anterior podem integrar o CLAS outras entidades, a qualquer momento do processo, mediante a apresentação de proposta escrita ao CLAS que a deferirá desde que as actividades destas se enquadrem nos objectivos da Rede Social.

ART.º 5º
REPRESENTAÇÃO

1. Compete a cada entidade representada no CLAS, nomear o seu representante efectivo com plenos poderes.
2. As entidades com a representação no CLAS, devem indicar os membros suplentes que, nas faltas e impedimentos dos membros efectivos os deverão substituir.

PROGRAMA REDE SOCIAL
PROPOSTA DE REGULAMENTO INTERNO

3. Se o representante efectivo da entidade faltar continuamente às reuniões do CLAS, o Presidente solicitará à referida entidade que nomeie o seu substituto membro efectivo.

CAPÍTULO III

ART.º 6º
ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

1. Ao abrigo do n.º 12 da Resolução de Conselho de Ministros, incumbe às Entidades Públicas e Privadas reunidas em CLAS, recorrendo aos Serviços de Acção Social da Câmara Municipal e ao Núcleo Executivo da Rede, nomeadamente:
 - a) Discutir e aprovar o Regulamento Interno;
 - b) Discutir e aprovar o Plano de Trabalho;
 - c) Discutir e aprovar o Plano de Acção Anual;
 - d) Discutir e aprovar o Diagnóstico Social;
 - e) Discutir e aprovar o Plano de Desenvolvimento Social;
 - f) A dinamização e articulação das comissões sociais de freguesia, sobretudo nas zonas afectadas por problemas sociais de maior gravidade;
 - g) A apreciação dos problemas e propostas que sejam apresentados pelas comissões sociais de freguesia, ou por outras entidades, e a procura das soluções necessárias mediante a participação de entidades representadas ou não, no Conselho;

PROGRAMA REDE SOCIAL
PROPOSTA DE REGULAMENTO INTERNO

- h) O encaminhamento, para os Centros Distritais, juntando as propostas tidas por adequadas;
- i) A emissão de parecer sobre a cobertura equitativa e adequada do Concelho por serviços e equipamentos sociais;
- j) O conhecimento de protocolos e acordos celebrados entre o Estado, Autarquias, Instituições de Solidariedade Social e outras entidades que actuam no domínio social;
- k) A elaboração e difusão de estatísticas dos problemas que lhes sejam apresentados e do respectivo encaminhamento;
- l) A promoção de iniciativas, colóquios e iniciativas afins, visando a melhor consciência pessoal e colectiva, dos problemas sociais, o empenhamento na respectiva solução e a partilha de responsabilidades;
- m) O fomento da articulação entre os organismos públicos e entidades privadas que actuam no domínio social da área do concelho, visando em especial:
 - a actuação concertada na prevenção e solução de problemas sociais;
 - a adopção de prioridades
- n) A criação e dinamização de um sistema de informação.

ART.º 7º
FUNÇÕES E RESPONSABILIDADES DE CADA ENTIDADE

- 1. São funções de cada entidade, através do seu representante:
 - a) Colaborar com todos os membros do Conselho na prossecução dos objectivos propostos, nos problemas e áreas que necessitem;

PROGRAMA REDE SOCIAL
PROPOSTA DE REGULAMENTO INTERNO

- b) Disponibilizar recursos na medida das suas disponibilidades para participar e auxiliar no trabalho do Núcleo Executivo de efectivação do plano de actividades e no trabalho das Comissões Sociais de Freguesia;
- c) Preparar e disponibilizar elementos e informações, juntando propostas tidas por adequadas, no limite das disponibilidades e no âmbito das atribuições e competências;
- d) Cooperar com outras instituições ou grupos representados;
- e) Sugerir e propor actividades relacionadas com os objectivos propostos.

ART.º 8º
PERIODICIDADE DAS REUNIÕES

- 1. O CLAS reúne-se em plenário 2 vezes por ano.
- 2. O CLAS pode reunir extraordinariamente, por deliberação de quem preside, ou quando solicitada pelo Núcleo Executivo ou por um terço dos membros.
- 3. No Plenário do CLAS cada entidade deverá estar representada por um elemento.
- 4. Cada entidade parceira tem direito a um voto.
- 5. O Núcleo Executivo reúne mensalmente, com carácter obrigatório, e extraordinariamente sempre que os seus membros considerem necessário.

PROGRAMA REDE SOCIAL
PROPOSTA DE REGULAMENTO INTERNO

ART.º 9º
DELIBERAÇÕES

1. As deliberações do CLAS são tomadas por maioria simples dos membros presentes, e em caso de empate, o Presidente tem voto de qualidade.
2. Cada entidade representada terá direito a um voto directo e presencial.

ART.º 10º
ACTAS

1. De cada reunião é obrigatoriamente lavrada uma acta, que será remetida a cada membro do CLAS para ser apreciada; sendo a mesma aprovada e assinada no Plenário seguinte.
2. Em caso de deliberação em assuntos urgentes, será elaborada a acta em minuta e posta à aprovação dos membros presentes.
3. À acta deverá anexar-se a folha de presenças.

ART.º 11º
APOIO ADMINISTRATIVO

O apoio administrativo ao CLAS é assegurado pela Câmara Municipal de Idanha - a - Nova.

PROGRAMA REDE SOCIAL
PROPOSTA DE REGULAMENTO INTERNO

CAPÍTULO IV

ORGANIZAÇÃO

ART.º 12º
ESTRUTURA ORGÂNICA

São órgãos próprios do CLAS/ Idanha - a - Nova:

1. A Mesa do Plenário;
2. O Plenário;
3. O Núcleo Executivo (NE).

ART.º 13º
COMPETÊNCIAS E CONSTITUIÇÃO

1. A Mesa do Plenário será composta por um Presidente, em princípio, o Presidente da Câmara Municipal de Idanha - a - Nova, um Vice-presidente, assumido por um dos membros constituintes do CLAS/ Idanha - a - Nova, e um Secretário, que acumulará a função de Coordenador Geral do Núcleo Executivo.
2. Compete ao Presidente convocar os membros do CLAS e informar o dia, a hora e o local onde se realizará o Plenário, com a antecedência mínima de 8 dias, nas reuniões ordinárias e de 5 dias, nas reuniões extraordinárias.
3. Ao Vice-Presidente caberá substituir o Presidente da Mesa, por impedimento deste, bem como coadjuvar no desenvolvimento dos trabalhos do Plenário.
4. Ao Secretário caberá assegurar o registo em acta das propostas tomadas pelo Plenário como prestar todos os esclarecimentos técnicos ligados ao trabalho desenvolvido no âmbito do Núcleo Executivo.

PROGRAMA REDE SOCIAL
PROPOSTA DE REGULAMENTO INTERNO

5. No Plenário tomam parte todas as entidades constituintes do CLAS - Idanha - a - Nova, sendo que cada uma deverá estar representada apenas por um elemento com efectivo poder de decisão, estando para o efeito informados do dia, hora e local onde o mesmo se reunirá, assim como a respectiva ordem de trabalhos e documentação necessária.

ART.º14º
COMPETÊNCIAS DO PLENÁRIO

O Plenário deverá:

- a. Funcionar como um órgão de decisão, isto é, como um fórum de concertação e de diálogo com vista à criação, discussão e aprovação de projectos globais de desenvolvimento social, não os desenvolvendo no entanto directamente, mas equacionando em conjunto os contributos de cada parceiro.
- b. Discutir e aprovar a admissão de novos parceiros.
- c. Aprovar o Regulamento do CLAS - Idanha - a - Nova.
- d. Promover a realização participada de um diagnóstico e de um Plano de Desenvolvimento Social com vista ao estabelecimento de prioridades, à cobertura equitativa e adequada de serviços e equipamentos e à rentabilização dos recursos locais.
- e. Aprovar e difundir o diagnóstico e o Plano de Desenvolvimento Social, assim como os seus respectivos Planos de Acção Anuais.

PROGRAMA REDE SOCIAL
PROPOSTA DE REGULAMENTO INTERNO

- f. Avaliar periodicamente a execução do Plano de Desenvolvimento Social.
- g. Discussão e aprovação de propostas apresentadas pelo Núcleo Executivo.

ART.º15º
NÚCLEO EXECUTIVO

1. O Núcleo Executivo terá como competências específicas:
 - a. Garantir a elaboração do Plano de Trabalho e do Relatório de Execução;
 - b. Garantir a realização do Diagnóstico, do Plano de Desenvolvimento Social e a respectiva Avaliação;
 - c. Promover reuniões parcelares para a constituição das Comissões Sociais de Freguesia;
 - d. Elaborar propostas de trabalho a apresentar nas reuniões do Plenário;
 - e. Propor Ordem de Trabalhos das reuniões de CLAS;
 - f. Preparar e organizar acções de sensibilização e fóruns de discussão para parceiros;
 - g. Garantir a execução das decisões tomadas pelo Plenário do CLAS;
 - h. Garantir a montagem de um sistema de informação, bem como a sua actualização e a respectiva divulgação pelos parceiros;
 - i. A elaboração e actualização de bases de dados;

PROGRAMA REDE SOCIAL
PROPOSTA DE REGULAMENTO INTERNO

- j. A gestão de um gabinete técnico de cariz público para aconselhamento, encaminhamento e informações variadas e fornecimento de logística comum aos diferentes parceiros, contribuindo desse modo para a promoção de projectos partilhados;
- k. A definição de mecanismos de avaliação;
- l. Avaliar o Plano de Desenvolvimento Social e os respectivos Planos de Acção Anual;
- m. Elaborar uma grelha de critérios que fundamentam os pareceres emitidos pelo CLAS/ Idanha - a - Nova;
- n. Estimular a colaboração activa de outras entidades, públicas ou privadas, na prossecução dos fins do CLAS/ Idanha - a - Nova;

CAPÍTULO V

ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ART.º 16º
QUÓRUM

- 1- O Plenário funciona com a maioria dos seus membros.
- 2- Em caso de falta de quórum, o Plenário reunirá meia hora mais tarde, com qualquer número de entidades presentes, devendo este facto constar da acta.

PROGRAMA REDE SOCIAL
PROPOSTA DE REGULAMENTO INTERNO

ART.º 17º
DELIBERAÇÕES

As deliberações são tomadas por maioria, tendo o Presidente ou o seu representante voto de qualidade.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES DO REGULAMENTO INTERNO

ART.º 18º
ENTRADA EM VIGOR

O regulamento do CLAS entra em vigor logo que aprovado em reunião de Plenário.

ART.º19º
REVISÃO

Qualquer alteração ou aditamento ao presente Regulamento deverá ser aprovada em reunião de Plenário do CLAS, por maioria.

PROGRAMA REDE SOCIAL
PROPOSTA DE REGULAMENTO INTERNO

ANEXO I
- ENTIDADES QUE COMPÕEM O CLAS DE IDANHA-A-NOVA

PROGRAMA REDE SOCIAL
PROPOSTA DE REGULAMENTO INTERNO

ENTIDADE ADERENTE	REPRESENTANTE NO CLAS
I.E.F.P. de Castelo Branco;	Dr. ^a Maria de Lurdes Neves - téc. de emprego
Centro Dist. de Seg. Social de Castelo Branco	Dr. ^a Cristina Ferra -téc. no serviço local
Junta de Freguesia de Alcafozes	Sr. João Cabral Lopes – presidente
Junta de Freguesia da Aldeia de St ^a Margarida	Sr. Luis Caria – presidente
Junta de Freguesia de Idanha-a-Nova	Sr. António Sousa Lisboa - presidente
Junta de Freguesia de Idanha-a-Velha	Sr. João José Lopes Cunha – presidente
Junta de Freguesia do Ladoeiro	Sr. Luis Marques Guerra – presidente
Junta de Freguesia de Medelim	Sr. Miguel Gonçalves Ribeiro – presidente
Junta de Freguesia de Monfortinho	Sr. José Joaquim – secretário
Junta de Freguesia de Monsanto	Sr. Adelino Régio – presidente
Junta de Freguesia de Olêdo	Sr. Manuel Sequeira – presidente
Junta de Freguesia de Penha Garcia	Sr. Isaias Antunes – presidente
Junta de Freguesia de Proença-a-Velha	Sr. Francisco da Silva – presidente
Junta de Freguesia do Rosmaninhal	Sr. António Almeida - presidente
Junta de Freguesia de S. Miguel D’Acha	Sr. Emanuel Branco – presidente
Junta de Freguesia de Salvaterra do Extremo	Sr. António Tomás Lopes – presidente
Junta de Freguesia de Segura	Sr. José Pinheiro Barata – presidente
Junta de Freguesia de Toulões	Sr. António Manteigas – presidente
Junta de Freguesia da Zebreira	Dr. ^a Idalina Costa – presidente
St ^a Casa da Misericórdia de Alcafozes	Sr ^a Emilia Cabral - provedora
St ^a Casa da Misericórdia de Idanha-a-Nova	Dr. ^a Carla Perquilhas – técnica
St ^a Casa da Misericórdia de Monsanto	Pd. Vítor Vaz – pres. da Direcção
St ^a Casa da Misericórdia do Rosmaninhal	Sr. ^a Maria Luisa Serejo - provedora
St ^a Casa da Misericórdia de Salvaterra do Extremo	Sr. António Tomás Lopes
St ^a Casa da Misericórdia de Segura	Sr. Mário Gomes - provedor
Centro de Dia do Ladoeiro (MASCAL)	Dr. Francisco Afonso Costa – pres. direcção
Centro de Dia de Olêdo	Sr. ^a Maria Rita Ferreira – pres. direcção
Centro de Dia de Proença-a-Velha	Sr. Fernando Geraldés – pres. direcção
Centro de Dia de Medelim	Pd. Vítor Vaz – pres. direcção

PROGRAMA REDE SOCIAL
PROPOSTA DE REGULAMENTO INTERNO

Centro de Dia de Monfortiinho	Sr. José Gil de Matos – pres. da direcção
Centro de Dia de Penha Garcia	Pd. Vítor Vaz - pres. da direcção
Centro de Dia de Toulões	Sr. António Ramos – pres. da direcção
Centro Paroquial de S. Miguel D'Acha	Dr. ^a Cristina Geraldes – técnica
Liga dos Amigos da Aldeia de St ^a Margarida	Sr. José Leal – secretário da direcção
Escola Profissional de Idanha-a-Nova	Dr. ^a Idalina Costa – directora
Clube União Idanhense	Dr. João Jóia – secretário